

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 2026.09.01.01/DLE/SEINFRA/PMC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Croatá/CE, por meio da Secretaria Municipal de **Infraestrutura**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Municipal nº 011/2023 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO:	28/09/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	09h00m
LINK DA SESSÃO:	https://compras.m2atecnologia.com.br
TIPO DE DISPENSA	SEM DISPUTA
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:	(x) SIM () NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS:	() SIM (x) NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÇU E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** A contratação será por valor global.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Sistema Eletrônico, mencionado anteriormente, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

- gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do Aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Dispensa, a **Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **Preço**, e os **Documentos de Habilitação** listados nesse edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;





CROATÁ

PREFEITURA

- 3.4.1. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser obrigatoriamente encaminhados durante o cadastro da Proposta na plataforma.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e





CROATÁ

PREFEITURA

Inelegibilidade/CNL, através do site
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do procedimento administrativo, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do participante:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



CROATÁ

PREFEITURA

- 6.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 6.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**
- 6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8. SANÇÕES**
- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se a(s) melhor(es) oferta(s), sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



CROATÁ

PREFEITURA

- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 9.14.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.
 - 9.14.3. ANEXO III – Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
 - 9.14.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.
 - 9.14.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.
 - 9.14.6. ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade de Maquinário, Equipamento e Instalação de Apoio.
 - 9.14.7. ANEXO VII – Declaração Disponibilidade de Equipe Técnica.

Croatá/CE, 09 de Setembro de 2026.



Marcelo do Nascimento Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

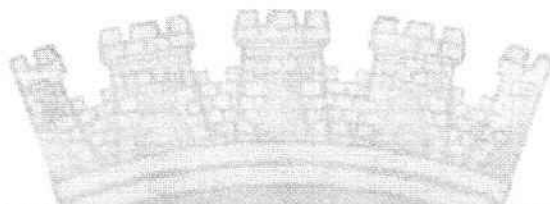
Croatá Fiber Est. Nomen Tuum
03/05/1988





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Serviço de Engenharia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de reservatórios elevados para abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no Município de Croatá/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	1872	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇO	01	R\$ 3.838,80	R\$ 110.906,56	AMPLA PARTICIPAÇÃO
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE URUCU, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.			R\$ 53.533,88		
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.			R\$ 53.533,88		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum de engenharia**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Qualitativos:

4.3.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;

4.3.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

4.3.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

4.3.4. Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

4.3.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Requisitos Técnicos da Contratação:

4.4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;

4.4.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.4.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.4.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

4.4.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis

técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.4.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.4.7. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

4.4.8. **Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;**

4.4.9. **Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.**

4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.5.1. Os requisitos estipulados neste Estudo Técnico Preliminar mostram-se necessários, proporcionais e tecnicamente fundamentados, considerando que a contratação tem por objeto a execução dos serviços de construção de reservatórios elevados para abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no Município de Croatá/CE. A natureza do objeto exige rigoroso controle sobre a qualificação da empresa contratada, a habilitação dos profissionais envolvidos, a metodologia executiva, a qualidade dos materiais empregados e a observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.5.2. A contratação enquadra-se como obra, de natureza não continuada, por consistir em intervenção física com início e término definidos, destinada à implantação de estruturas destinadas ao armazenamento e à distribuição de água para abastecimento das comunidades atendidas. Ao final da execução, os serviços resultarão em estruturas permanentes incorporadas ao patrimônio público municipal, não se caracterizando como serviço contínuo ou repetitivo. Essa classificação é relevante para a definição do regime de execução, dos critérios de medição e pagamento e do prazo de vigência contratual, que deverá estar vinculado ao cronograma físico-financeiro e ao período necessário para a conclusão e entrega dos reservatórios.

4.5.3. A exigência de que a contratada seja empresa especializada na área de engenharia, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, decorre da necessidade de assegurar que os serviços sejam executados sob

responsabilidade de profissionais legalmente habilitados. A empresa deverá indicar os responsáveis técnicos compatíveis com a natureza dos serviços e manter a regularidade de seus registros durante toda a execução contratual.

4.5.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá ser realizada por meio de atestados e documentos de acervo técnico compatíveis com o objeto, demonstrando experiência anterior na execução de obras e serviços de engenharia de características semelhantes. Essa exigência busca assegurar que a futura contratada disponha de conhecimento, estrutura e experiência suficientes para executar os serviços com eficiência, segurança e qualidade, reduzindo os riscos de falhas construtivas, retrabalho, paralisações, atrasos e acréscimos indevidos de custos.

4.5.5. A comprovação prévia da experiência não constitui restrição indevida à competitividade, mas instrumento de proteção ao interesse público e de garantia da adequada execução contratual. Considerando que os serviços poderão envolver fundações, estruturas de concreto armado ou metálicas, montagem e instalação de reservatórios elevados, sistemas de entrada e saída de água, tubulações, conexões, dispositivos hidráulicos, estruturas de sustentação, instalações complementares e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema de abastecimento, é indispensável que a empresa possua domínio técnico das soluções construtivas e dos procedimentos necessários à execução segura, eficiente e durável da obra.

4.5.6. A exigência de certidão de registro e quitação perante o CREA, com a indicação nominal dos profissionais responsáveis técnicos, deverá observar a legislação profissional aplicável, inclusive a Lei nº 5.194/1966, as normas e resoluções do CONFEA e demais disposições pertinentes. A identificação dos responsáveis técnicos permitirá à Administração verificar a regularidade profissional, a compatibilidade das qualificações apresentadas com os serviços contratados e a existência dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis, especialmente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.5.7. A definição prévia dos locais de execução, dos serviços previstos, dos materiais a serem empregados, dos padrões de qualidade e da metodologia executiva confere previsibilidade à contratação e viabiliza o adequado planejamento e acompanhamento pela fiscalização municipal. A contratada deverá executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e demais documentos integrantes da contratação.

4.5.8. A especificação clara dos serviços e materiais, em conformidade com os projetos e com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, é necessária para assegurar a qualidade, resistência, segurança, estanqueidade, durabilidade e funcionalidade dos reservatórios e de seus

componentes. Deverá ser evitada a substituição indevida de materiais, equipamentos ou componentes por alternativas de qualidade inferior, garantindo-se que os elementos utilizados sejam compatíveis com as características e finalidades da obra.

4.5.9. A metodologia executiva deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, a legislação pertinente, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia. A utilização de materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações previstas será obrigatória, devendo a contratada comprovar, quando solicitado, a origem, a qualidade e a conformidade dos produtos empregados.

4.5.10. A execução da obra deverá considerar as condições existentes nos locais de implantação dos reservatórios, especialmente quanto às características do terreno, acessos, interferências, redes existentes, condições de segurança e demais aspectos que possam influenciar a execução dos serviços. A contratada deverá adotar medidas de organização, isolamento, sinalização e controle de acesso às áreas de intervenção, de modo a prevenir acidentes e preservar a segurança da população, dos trabalhadores e dos demais usuários das áreas próximas aos locais de execução.

4.5.11. Também deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, com fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, instalação de sinalização adequada, manutenção da limpeza e organização do canteiro e adoção de medidas preventivas contra acidentes. A contratada será responsável por proteger as áreas existentes, equipamentos, instalações, redes de abastecimento e demais bens públicos que não estejam incluídos na intervenção.

4.5.12. A indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços constitui requisito indispensável para o acompanhamento das atividades, a emissão dos documentos de responsabilidade técnica e o atendimento às determinações da fiscalização contratual. O responsável técnico deverá acompanhar a execução, orientar as equipes, verificar a conformidade dos serviços, corrigir eventuais falhas e assegurar o cumprimento das especificações e dos padrões estabelecidos pela Administração.

4.5.13. A existência de orçamento detalhado, planilha de quantitativos e preços e cronograma físico-financeiro permitirá maior controle da execução contratual, possibilitando o acompanhamento da evolução dos serviços, dos custos envolvidos e dos prazos estabelecidos. O cronograma deverá contemplar etapas e marcos intermediários, permitindo a identificação tempestiva de desvios e a adoção de medidas corretivas antes da conclusão da obra.

4.5.14. A medição e o pagamento deverão observar os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro. Não serão considerados para pagamento serviços



CROATÁ

PREFEITURA

executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou determinações da fiscalização, sem prejuízo da obrigação de correção ou refazimento pela contratada.

4.5.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer inconsistência, dúvida, incompatibilidade ou condição imprevista identificada durante a execução. Nenhuma alteração de solução, material, dimensionamento ou método construtivo poderá ser realizada sem a prévia autorização da fiscalização, quando necessária, evitando-se intervenções inadequadas e assegurando o controle técnico e administrativo do objeto.

4.5.16. Deverá ser observado o adequado gerenciamento dos resíduos provenientes da obra, mediante segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a Resolução nº 307/2002 do CONAMA e demais normas aplicáveis.

4.5.17. Considerando a possibilidade de geração de resíduos decorrentes de escavações, fundações, concretagem, cortes, montagem de estruturas, instalação de tubulações, embalagens, sobras de materiais e demais atividades construtivas, a gestão controlada dos resíduos será indispensável para evitar impactos ambientais negativos nos locais de execução e em seu entorno. A contratada deverá manter as áreas de trabalho limpas e providenciar a remoção periódica dos resíduos, vedado o descarte irregular em áreas públicas ou particulares.

4.5.18. A contratada deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, sinalização, proteção das áreas, limpeza, destinação de resíduos e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.5.19. Também será exigida a manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato, nos projetos, nas especificações técnicas e nas determinações da fiscalização. Essas exigências encontram fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas às obrigações do contratado e à manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

4.5.20. Considerando que as intervenções têm por finalidade ampliar e melhorar a infraestrutura de abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os serviços sejam executados de forma organizada, segura, eficiente e compatível com a finalidade pública da obra. O resultado deverá proporcionar estruturas adequadas ao armazenamento e abastecimento de água, observando padrões de segurança, estabilidade,

funcionalidade, estanqueidade e durabilidade, contribuindo para a melhoria das condições de abastecimento da população atendida.

4.5.21. Dessa forma, os requisitos qualitativos e técnicos estabelecidos para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de reservatórios elevados para abastecimento de água nas localidades de urucu e cachoeira, no município de Croatá/CE mostram-se plenamente justificados e compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto. As exigências não configuram barreira desnecessária à participação no certame, mas constituem instrumentos de proteção ao interesse público, de garantia da qualidade da obra, de prevenção de riscos construtivos e de adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que os reservatórios sejam executados em condições satisfatórias de segurança, funcionalidade, eficiência, durabilidade e atendimento às necessidades de abastecimento de água das comunidades beneficiadas.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Os padrões de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação fundamentam-se na legislação ambiental vigente, nas normas técnicas brasileiras e nas diretrizes de compras públicas sustentáveis estabelecidas pelo Governo Federal, considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de reservatórios elevados para abastecimento de água nas localidades de urucu e cachoeira, no município de Croatá/CE. A adoção de critérios de sustentabilidade busca garantir que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.6.2. No que se refere à gestão de resíduos da construção civil, a contratada deverá observar a Resolução nº 307/2002 do CONAMA e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, contemplando sua classificação, segregação, acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada. Considerando que a construção dos reservatórios poderá envolver escavações, fundações, concretagem, execução de estruturas, instalação de tubulações, montagem de equipamentos e demais componentes construtivos, a contratada deverá adotar medidas para evitar o descarte irregular e promover o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos.

4.6.3. Os resíduos provenientes das atividades de construção deverão ser segregados preferencialmente na fonte, conforme sua natureza e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem. Os resíduos de materiais como concreto, argamassa, cerâmica, tijolos, solos, pedras e demais materiais minerais deverão receber destinação ambientalmente adequada, enquanto materiais recicláveis, como

papel, papelão, plástico, vidro e metais, deverão ser encaminhados, sempre que possível, para reutilização ou reciclagem por meio de empresas ou entidades devidamente autorizadas. Os resíduos considerados perigosos, tais como restos de tintas, solventes, óleos, combustíveis, embalagens contaminadas e outros produtos que apresentem características de periculosidade, deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental específica e por empresas devidamente licenciadas.

4.6.4. Quanto à eficiência energética, os serviços de construção deverão, quando contemplarem instalações elétricas, equipamentos de bombeamento, iluminação, sistemas de controle ou outros componentes consumidores de energia, observar princípios de eficiência e racionalização do consumo energético. Sempre que tecnicamente viável e compatível com os projetos e especificações técnicas, deverão ser priorizadas soluções que apresentem menor consumo de energia, maior eficiência operacional e adequada relação entre desempenho, durabilidade e custos de operação.

4.6.5. O dimensionamento e a instalação dos equipamentos elétricos eventualmente previstos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, de modo a reduzir perdas, desperdícios e riscos de consumo excessivo de energia. Quando houver necessidade de iluminação das áreas dos reservatórios ou de seus acessos, deverão ser priorizados equipamentos eficientes e adequados às condições de operação e segurança do local.

4.6.6. No aspecto de conservação e eficiência hídrica, a própria finalidade da contratação está diretamente relacionada à melhoria da infraestrutura de abastecimento de água das localidades de Uruçu e Cachoeira. Dessa forma, os serviços deverão priorizar soluções construtivas e hidráulicas que contribuam para o armazenamento e a distribuição eficiente da água, minimizando perdas, vazamentos e desperdícios ao longo da operação do sistema.

4.6.7. As estruturas dos reservatórios, suas conexões, tubulações, registros, válvulas, dispositivos de entrada e saída e demais componentes hidráulicos deverão ser executados de forma a assegurar adequado funcionamento, estanqueidade e durabilidade, evitando perdas de água decorrentes de falhas construtivas, vazamentos ou instalação inadequada dos componentes.

4.6.8. Quando previsto no projeto e demonstrada sua viabilidade técnica e econômica, deverão ser consideradas soluções que favoreçam a redução de perdas de água e o adequado controle do sistema de abastecimento, inclusive mediante utilização de registros, válvulas, dispositivos de controle e demais componentes hidráulicos compatíveis com as características da instalação. Eventuais sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais nos locais de implantação deverão ser executados de forma a evitar processos erosivos, alagamentos, infiltrações e danos às estruturas construídas e ao entorno.

4.6.9. Em relação aos materiais e insumos construtivos, a contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, a utilização de materiais que apresentem boa durabilidade, desempenho adequado, resistência, facilidade de manutenção e menor potencial de impacto ambiental. A escolha e aplicação dos materiais deverão observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade dos reservatórios elevados.

4.6.10. Sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações do objeto, poderão ser priorizados materiais que possuam certificações ambientais, selos de qualidade ou outras formas de comprovação de desempenho ambiental. A utilização desses materiais deverá, contudo, observar os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, não sendo admitida a substituição de materiais especificados no projeto por produtos de qualidade ou desempenho inferior.

4.6.11. Os materiais empregados na construção dos reservatórios, incluindo concreto, aço, estruturas de sustentação, materiais de impermeabilização, tubulações, conexões, registros, válvulas, componentes elétricos, materiais hidráulicos, revestimentos, argamassas e demais insumos, deverão atender às normas técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis, priorizando-se aqueles que apresentem adequada resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e vida útil compatível com a finalidade da estrutura. A utilização de materiais de maior durabilidade contribui para reduzir a necessidade de intervenções futuras, os custos de manutenção e a geração de novos resíduos.

4.6.12. A contratada deverá ainda elaborar e implementar medidas de gerenciamento ambiental durante a execução dos serviços, contemplando ações de mitigação dos impactos ambientais decorrentes da obra, tais como o controle da emissão de poeira e material particulado, especialmente durante escavações, movimentação de solo e materiais; o controle da geração de ruídos; a proteção das áreas verdes, árvores e demais elementos naturais existentes; a organização e limpeza do canteiro; o correto armazenamento dos materiais; e a manutenção das condições de circulação e segurança no entorno dos locais de implantação dos reservatórios.

4.6.13. Durante as atividades que possam gerar poeira ou material particulado, deverão ser adotadas medidas de controle compatíveis com a natureza dos serviços, tais como umidificação das áreas, quando tecnicamente adequada, isolamento dos locais de intervenção e acondicionamento apropriado dos resíduos e materiais. Essas medidas deverão ser intensificadas quando os serviços forem executados próximos às áreas habitadas ou de circulação da população, de modo a reduzir os impactos sobre os moradores e demais usuários das localidades beneficiadas.

4.6.14. O controle de ruídos deverá receber atenção especial em razão da utilização de equipamentos, máquinas e ferramentas durante a execução da obra. Os serviços que produzam níveis elevados de ruído deverão, sempre que possível, ser planejados e executados em horários que minimizem os impactos sobre a população do entorno, observando-se os limites e critérios estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

4.6.15. A contratada deverá adotar medidas para proteção das árvores, áreas verdes, terrenos, vias de acesso, redes existentes, instalações, equipamentos e demais elementos presentes nas áreas de intervenção que não façam parte do objeto da contratação. As áreas de obra deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e reduzindo os riscos de acidentes durante a execução dos serviços.

4.6.16. Também deverá ser mantida a limpeza e a organização das áreas de intervenção e do entorno dos reservatórios, com remoção periódica dos resíduos e materiais resultantes da execução dos serviços. A contratada deverá evitar o lançamento ou armazenamento inadequado de materiais em vias públicas, áreas verdes, cursos d'água, sistemas de drenagem ou outros locais que possam causar impactos ambientais, comprometer a circulação ou oferecer riscos à população.

4.6.17. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho e as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e da população existente nas proximidades das áreas de intervenção. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, realizar a sinalização das áreas de risco, controlar o acesso aos locais da obra e adotar todas as medidas preventivas necessárias à execução segura dos serviços.

4.6.18. Em razão da finalidade da contratação, deverá ser dada especial atenção à prevenção de impactos sobre os recursos hídricos e sobre as condições ambientais das áreas de implantação dos reservatórios. A contratada deverá evitar o lançamento de resíduos, óleos, combustíveis, produtos químicos, concreto, argamassa ou quaisquer outros materiais potencialmente contaminantes no solo, em redes de drenagem, cursos d'água ou demais áreas ambientalmente sensíveis.

4.6.19. A execução das fundações, estruturas e demais elementos construtivos deverão ser realizados de maneira a minimizar movimentações desnecessárias de solo e alterações indevidas nas características naturais do terreno. Eventuais áreas utilizadas temporariamente para armazenamento de materiais, circulação de máquinas ou apoio à execução deverão ser reorganizadas e, quando necessário, recuperadas ao final dos serviços, de modo a reduzir os impactos decorrentes da implantação da obra.

4.6.20. Por fim, considera-se que a adoção destes padrões de sustentabilidade não representa ônus excessivo à contratação, mas constitui medida necessária ao adequado planejamento e execução da obra, contribuindo para a eficiência na

utilização dos recursos públicos, a redução dos desperdícios, a diminuição dos custos de manutenção e operação ao longo da vida útil dos reservatórios, a adequada gestão dos resíduos da construção civil, a conservação dos recursos hídricos e a mitigação dos impactos ambientais.

4.6.21. Dessa forma, os critérios de sustentabilidade estabelecidos para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de reservatórios elevados para abastecimento de água nas localidades de urucu e cachoeira, no município de Croatá/CE buscam conciliar a execução adequada da obra com a preservação ambiental, a eficiência no uso dos recursos naturais, a conservação dos recursos hídricos, a segurança da população e dos trabalhadores e a durabilidade das soluções construtivas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável que regem as contratações públicas.

4.7. Vistoria:

4.7.1. A Administração Municipal dispensa a exigência de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços por considerar que o conjunto de peças técnicas que compõem o projeto básico disponibilizado aos licitantes oferece informações suficientes e detalhadas para a perfeita compreensão do objeto da contratação e a elaboração de proposta de preços com o grau de precisão exigido pela Lei nº 14.133/2021. O projeto básico anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar contempla memorial descritivo com especificações técnicas detalhadas dos serviços de construção dos reservatórios elevados, planilha orçamentária com preços unitários e totais, memorial de cálculo com os quantitativos dos serviços, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários com decomposição em materiais, mão de obra e equipamentos, composição de BDI, tabela de encargos sociais e peças gráficas necessárias à adequada compreensão das intervenções previstas, todas elaboradas e assinadas por profissional habilitado e regularmente registrado no CREA-CE.

4.7.2. Os locais destinados à implantação dos reservatórios elevados encontram-se previamente definidos nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no Município de Croatá/CE, sendo que as condições necessárias à execução da obra foram consideradas na elaboração dos projetos, memoriais, levantamentos, quantitativos e demais peças técnicas integrantes da contratação. As condições de acesso aos locais de execução, as características gerais das áreas destinadas à implantação, a infraestrutura existente nas proximidades e os demais elementos relevantes para a execução dos serviços encontram-se contemplados, naquilo que se mostra necessário, nos documentos técnicos disponibilizados aos licitantes.

4.7.3. Adicionalmente, o projeto apresenta o detalhamento das estruturas e dos serviços a serem executados, com indicação das dimensões, quantitativos,

especificações dos materiais e soluções construtivas previstas, incluindo plantas, cortes, detalhes construtivos e demais peças gráficas necessárias à identificação dos elementos que deverão ser implantados. As características dos reservatórios, suas estruturas de sustentação, fundações, sistemas de entrada e saída de água, tubulações, conexões, dispositivos hidráulicos e demais componentes previstos encontram-se descritos e representados nas peças técnicas, permitindo aos licitantes avaliar, com segurança, a extensão e a complexidade dos serviços sem que o deslocamento prévio aos locais seja indispensável para a elaboração das propostas.

4.7.4. A exigência de vistoria prévia, no caso concreto, poderia constituir barreira desnecessária à participação de empresas interessadas, especialmente aquelas sediadas em municípios distintos, onerando os licitantes com custos de deslocamento e dispêndio de tempo sem agregar informação técnica relevante que não esteja disponível no edital e em seus anexos. Tal exigência poderia contrariar os princípios da ampla competitividade e da economicidade que devem reger os processos licitatórios, sobretudo quando o conjunto documental disponibilizado pela Administração apresenta informações suficientes para a adequada compreensão do objeto e para a elaboração das propostas, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao planejamento da contratação, à definição do objeto e à elaboração dos elementos técnicos necessários à execução da obra.

4.7.5. Ressalva-se que a não exigência de vistoria prévia não exonera a contratada da obrigação de, após a assinatura do contrato, realizar visita técnica aos locais de execução para confirmação in loco das condições existentes e adequado planejamento das atividades antes do início efetivo dos serviços, quando necessária ou prevista no instrumento contratual. Essa visita técnica pós-contratual possui finalidade operacional e de planejamento executivo, distinguindo-se da vistoria prévia licitatória, que possui caráter de subsídio à formação da proposta e à avaliação das condições para participação no certame.

4.7.6. Diante do exposto, considera-se que a dispensa da exigência de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços de construção de reservatórios elevados para abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no Município de Croatá/CE, constitui medida tecnicamente justificada e juridicamente fundamentada, uma vez que os elementos integrantes do projeto básico fornecem informações suficientes para a compreensão do objeto, o dimensionamento dos serviços e a elaboração das propostas, não comprometendo a competitividade do certame, a qualidade das propostas apresentadas ou a segurança da contratação.

4.8. Subcontratação:

4.8.1. A decisão de não admitir a subcontratação do objeto contratual se fundamenta principalmente na necessidade de garantir unidade, padronização e controle técnico na execução dos serviços de construção de reservatórios elevados

para abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no Município de Croatá/CE. A obra demanda profissionais qualificados e empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade, segurança, estanqueidade e durabilidade das estruturas destinadas ao armazenamento e abastecimento de água.

4.8.2. A subcontratação de parcelas relevantes do objeto poderia comprometer a uniformidade da execução, uma vez que terceiros eventualmente contratados poderiam não apresentar o mesmo nível de conhecimento técnico, experiência, estrutura operacional ou capacidade de gerenciamento exigidos para a execução dos serviços. Tal situação poderia afetar negativamente a qualidade dos trabalhos e o cumprimento das especificações estabelecidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

4.8.3. Além disso, a contratação busca garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pela coordenação e execução dos serviços objeto do contrato. A subcontratação de parcelas do objeto poderia tornar mais complexa a gestão e o acompanhamento da execução contratual, especialmente considerando que a construção dos reservatórios envolve diferentes serviços e etapas que precisam ser executados de forma integrada e coordenada, incluindo serviços preliminares, locação da obra, movimentação e preparação do terreno, fundações, estruturas, montagem, instalações hidráulicas, tubulações, conexões, dispositivos de entrada e saída de água e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos reservatórios. A concentração da responsabilidade na contratada facilita a fiscalização, o acompanhamento das etapas e a responsabilização por eventuais falhas ou descumprimentos.

4.8.4. Outro fator relevante é o risco de inadimplência ou de ocorrência de irregularidades na execução das parcelas eventualmente subcontratadas. A participação de terceiros poderá gerar situações em que os serviços não sejam executados de maneira adequada ou dentro dos prazos estabelecidos, podendo ocasionar atrasos, retrabalhos, falhas construtivas, problemas de estanqueidade, incompatibilidades entre os componentes ou prejuízos à programação estabelecida no cronograma físico-financeiro. Considerando que a finalidade da obra é contribuir para o abastecimento de água das localidades de Uruçu e Cachoeira, eventuais atrasos, paralisações ou falhas na execução poderão comprometer o atendimento da necessidade pública que motivou a contratação.

4.8.5. A Administração Pública possui a responsabilidade de fiscalizar de forma eficaz a execução do contrato. A não admissão da subcontratação contribui para simplificar esse controle, permitindo que a fiscalização municipal acompanhe diretamente a empresa contratada e os profissionais por ela designados para a



execução dos serviços. Dessa forma, torna-se mais eficiente o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, dos padrões de qualidade, dos prazos, dos quantitativos e das especificações estabelecidas nos projetos e demais documentos da contratação.

4.8.6. A execução integrada pela própria contratada também permite maior controle sobre a compatibilidade entre as diferentes etapas da obra, especialmente nos serviços que envolvam fundações, estruturas de concreto ou metálicas, montagem dos reservatórios, impermeabilização, instalações hidráulicas, tubulações, conexões, registros, válvulas, sistemas de entrada e saída de água e demais elementos previstos no objeto. A coordenação centralizada reduz o risco de incompatibilidades entre os serviços e facilita a adoção de medidas corretivas quando identificadas pela fiscalização.

4.8.7. A vedação à subcontratação também se mostra pertinente em razão da necessidade de assegurar a responsabilidade técnica integrada pela execução das estruturas e sistemas que compõem os reservatórios elevados. Eventuais falhas na execução de fundações, estruturas de sustentação, reservatórios, conexões ou instalações hidráulicas poderão comprometer a segurança da estrutura, sua estanqueidade, sua vida útil e o adequado funcionamento do sistema de abastecimento. A execução centralizada pela empresa contratada permite maior clareza quanto à responsabilidade pela qualidade e pelo desempenho final do objeto.

4.8.8. Ressalta-se que a vedação à subcontratação deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório e no contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, constituindo decisão administrativa fundamentada nas características específicas do objeto e na necessidade de assegurar maior controle, padronização, qualidade e responsabilidade na execução dos serviços. A medida não possui finalidade de restringir indevidamente a competitividade, mas busca preservar o interesse público e garantir que a empresa vencedora disponha, diretamente, das condições necessárias para executar o objeto contratado.

4.8.9. Por fim, a não admissão da subcontratação contribui para a transparência, eficiência e segurança da contratação, assegurando que a empresa contratada permaneça integralmente responsável pela execução dos serviços de construção dos reservatórios elevados para abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no Município de Croatá/CE. A medida permite maior clareza na definição das responsabilidades, facilita a fiscalização e reduz riscos relacionados à qualidade, à segurança estrutural, à estanqueidade, aos prazos e ao cumprimento das obrigações contratuais, contribuindo para que a obra seja executada de acordo com as condições estabelecidas no edital, no contrato, nos projetos e nas especificações técnicas.

4.8.10. Dessa forma, considerando as características e a natureza do objeto, a não admissão da subcontratação mostra-se medida adequada e proporcional, destinada a assegurar a integridade da execução contratual, a qualidade e segurança da obra, a eficiência da fiscalização e o cumprimento dos objetivos da contratação, garantindo que os reservatórios elevados sejam executados de maneira tecnicamente adequada e estejam aptos a atender à finalidade pública de armazenamento e abastecimento de água das localidades de Uruçu e Cachoeira, em observância ao interesse público e aos princípios que regem as contratações da Administração Pública.

4.9. Garantia da contratação: ...

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, com início em até **10 (dez) dias** da assinatura do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no município de Croatá/CE, conforme projeto básico/executivo anexo este documento.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1. Para fins de elaboração e dimensionamento das propostas, as empresas interessadas deverão considerar integralmente as informações, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação, especialmente o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição dos custos unitários, composição do BDI, encargos sociais e peças gráficas, que deverão ser analisados conjuntamente para a correta compreensão do objeto.

5.3.1.2. A proposta deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, mobilização e desmobilização, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços de construção dos reservatórios elevados para abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no Município de Croatá/CE, não sendo admitida a apresentação de proposta que deixe de considerar qualquer componente necessário à adequada execução do objeto.



CROATÁ

PREFEITURA

5.3.1.3. Prazo de execução: 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço formal emitida pela Administração, com cronograma físico-financeiro detalhado por etapas e marcos intermediários, conforme estabelecido no projeto básico anexo ao edital.

5.3.1.4. Valor global estimado da contratação: R\$ 110.906,56 (Cento e dez mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), valor que representa o custo total da obra com inclusão de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e margem de lucro da contratada, elaborado com base nas fontes oficiais SEINFRA nº 28.1 com desoneração e SINAPI 06/2026 com desoneração.

5.3.1.5. Para o adequado dimensionamento da proposta, deverão ser observadas as características e condições técnicas previstas no projeto, especialmente aquelas relacionadas aos serviços preliminares, locação, preparação do terreno, movimentação de terra, fundações, estruturas de sustentação, execução e instalação dos reservatórios, impermeabilização e proteção das estruturas, instalações hidráulicas, tubulações, conexões, registros, dispositivos de entrada e saída de água e demais elementos previstos nas peças técnicas.

5.3.1.6. Os licitantes deverão considerar, ainda, as condições de acesso aos locais de execução dos serviços, as características das áreas destinadas à implantação dos reservatórios, a necessidade de mobilização de pessoal e equipamentos, o transporte e armazenamento dos materiais e todas as demais condições que possam interferir na formação dos custos e no prazo de execução. Tais aspectos deverão ser avaliados previamente pelas empresas, de modo que os valores apresentados reflitam adequadamente os custos necessários à execução integral do objeto.

5.3.1.7. A composição da proposta deverá observar os quantitativos constantes da planilha orçamentária e do memorial de cálculo, devendo os preços unitários e totais apresentados ser suficientes para a execução completa dos respectivos serviços. Eventuais custos necessários à execução que não estejam destacados individualmente, mas que sejam indispensáveis ao cumprimento das especificações técnicas, deverão ser considerados na formação dos preços ofertados, não podendo ser posteriormente alegados como motivo para acréscimo de valores decorrente de custos ordinariamente previsíveis.

5.3.1.8. Deverão ser considerados também os requisitos de qualidade e desempenho dos materiais e serviços estabelecidos no projeto básico e no memorial descritivo, bem como as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização. Os materiais empregados deverão possuir características compatíveis com a finalidade da obra, especialmente

quanto à resistência, durabilidade, estanqueidade e segurança das estruturas destinadas ao armazenamento e abastecimento de água.

5.3.1.9. A proposta deverá contemplar todos os custos relacionados à execução simultânea ou sucessiva das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observando-se a necessária compatibilidade entre os serviços de fundação, estrutura, reservatório e instalações hidráulicas, de forma a garantir a funcionalidade, estabilidade e adequada operação das estruturas após a conclusão da obra.

5.3.1.10. Os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, os riscos e particularidades inerentes à execução de obra de engenharia, inclusive aqueles relacionados à logística de fornecimento de materiais, disponibilidade de equipamentos e mão de obra, transporte até as localidades de Uruçu e Cachoeira, condições climáticas ordinárias e demais fatores previsíveis que possam influenciar os custos e o cronograma de execução, sem prejuízo das hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

5.3.1.11. Ressalta-se que a proposta deverá apresentar valor compatível com a execução integral do objeto, considerando todos os encargos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, de modo a assegurar que a Administração Pública obtenha uma solução completa, funcional e tecnicamente adequada, sem necessidade de contratações adicionais para suprir serviços que deveriam estar contemplados na proposta original.

5.3.1.12. Dessa forma, para o correto dimensionamento da proposta, deverão ser considerados, em conjunto, os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos que instruem a contratação, as condições de execução, o cronograma físico-financeiro, o prazo de execução de 03 (três) meses, o valor global estimado de R\$ 110.906,56, os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, bem como todas as obrigações necessárias à entrega dos reservatórios elevados em condições adequadas de funcionamento e aptos a atender à finalidade de abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no Município de Croatá/CE.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5. Garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

7.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global**.

8.1.2. Assim, configura-se como suficiente para seleção da contratada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

8.1.3. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 110.906,56 (Cento e dez mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha anexa a esse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DE RECURSO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	1751201741.022	4.4.90.51.00	1.500.0000.00



CROATÁ

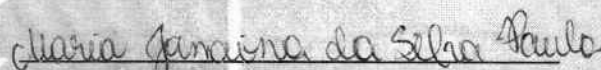
PREFEITURA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

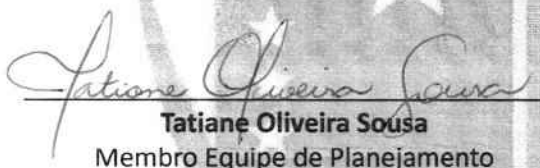
11. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 21 de agosto de 2026.

12. RESPONSÁVEIS:



Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento



Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento



Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

Croatá Fiber Optic Network
03/05/1988